



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

## GRUPO REGIONAL DE PROMOTORIAS INTEGRADAS DE OEIRAS

Av. Benedito Martins, 389, Oeiras Nova, Oeiras-PI

Telefone: (89) 3462-1891 / E-mail: [gruporegionaloeiras@mppi.mp.br](mailto:gruporegionaloeiras@mppi.mp.br)

### NOTA À POPULAÇÃO

#### MUNICÍPIOS COMPREENDIDOS PELA ATUAÇÃO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE OEIRAS, SIMPLÍCIO MENDES E PAES LANDIM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através do Grupo Regional de Promotorias Integradas de Oeiras, vem, à presença da população em geral, informar sobre a instauração do Procedimento n.º 01/2020, com objetivo de acompanhar os Planos Estadual e Municipais de Contingência e os Planos de Contingência dos Hospitais de referência, situados nos municípios de Oeiras, Colônia do Piauí, São João da Varjota, São Francisco do Piauí, São Miguel do Fidalgo, Santa Rosa do Piauí, Cajazeiras, Simplício Mendes, Bela Vista do Piauí, Campinas do Piauí, Santo Inácio do Piauí, Floresta do Piauí, Socorro do Piauí, Ribeira do Piauí, Conceição do Canindé, São Francisco de Assis do Piauí e Paes Landim, dentre outras matérias afetas à pandemia do novo coronavírus -Covid-19, as quais demandem atuação regionalizada e integrada do grupo, no qual **houve expedição de RECOMENDAÇÃO a todos os Prefeitos e Secretários de Saúde dos Municípios citados, com fins à INTENSIFICAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DOS TRANSPORTES PÚBLICOS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS CLANDESTINOS, inclusive identificação dos responsáveis e mapeamento dos pontos de embarque e desembarque de passageiros, com as adoção de providências sanitárias devidas pela Vigilância Sanitária e comunicações à ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres e à Polícia Militar para a tomada de medidas repressivas e punitivas.**

Cabe informar que, além do procedimento referido, outras medidas de prevenção à disseminação do vírus Covid-19 já foram adotadas pelas Promotorias de Justiça de Oeiras, de Simplício Mendes e de Paes Landim, as quais **INSTAURARAM 29 (VINTE E NOVE) PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**, direcionados aos municípios supracitados, com o propósito de acompanhar as medidas que estão sendo adotadas pelas municipalidades para prevenção, controle e contenção do surto da doença causada pelo Coronavírus (Covid-19), sendo três deles direcionados ao Hospital Regional Deolindo Couto (HRDC), com vistas a acompanhar o abastecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), a disponibilidade de testes diagnósticos para atender a demanda decorrente da Covid-19, a implementação de Plano Operativo Emergencial, e a abertura de Leitos Hospitalares para atender a demanda decorrente da Covid-19.

No bojo dos procedimentos, ora referenciados, **foram EXPEDIDAS DEZENAS DE RECOMENDAÇÕES AOS MUNICÍPIOS**, sendo estas relacionadas aos seguintes assuntos:



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

## GRUPO REGIONAL DE PROMOTORIAS INTEGRADAS DE OEIRAS

Av. Benedito Martins, 389, Oeiras Nova, Oeiras-PI

Telefone: (89) 3462-1891 / E-mail: [gruporegionaloeiras@mppi.mp.br](mailto:gruporegionaloeiras@mppi.mp.br)

- **eventos que envolvam aglomerações de pessoas;**
- **manuseio de corpos de vítimas do COVID-19 e resíduos de saúde decorrentes do tratamento de pacientes infectados**, observando as demais medidas de vigilância sanitária;
- **eventos religiosos com aglomerações**, tais como missas, cultos, celebrações e reuniões, e de agendá-los; cancelem ou adiem aqueles já agendados; realizem celebrações, missas, cultos, celebrações e reuniões, exclusivamente, através de transmissões pela Internet ou pelo rádio; e, em cumprimento de seu papel social, orientem os fiéis acerca da importância da observância das medidas de isolamento social, com vistas a evitar a proliferação dos contágios por Covid-2019;
- **edição de atos ou decretos administrativos**, a fim de regular a prestação de serviços locais, com vistas a evitar o alastramento das infecções pelo novo coronavírus;
- **elaboração e aplicação do Plano de Contingência Municipal**, voltado ao cenário epidemiológico local, visando à redução dos riscos de transmissão do novo coronavírus (COVID-19);
- **adoção de providências necessárias à higienização de ambientes e de instrumentos de trabalho, além daquelas direcionadas a evitar filas/aglomerações**, em empreendimentos comerciais públicos e privados considerados essenciais, em bancos, lotéricas, e na prestação de serviço de transporte privado de passageiros;
- **distribuição da merenda escolar** aos estudantes da rede pública municipal de ensino, enquanto perdurar a suspensão das aulas;
- **concessão de auxílios assistenciais, cestas básicas ou outros necessários** à manutenção da dignidade humana neste momento de crise;
- **disponibilização em seu sítio eletrônico de link específico de acesso onde deverão ser publicadas, em tempo real e de forma fidedigna (sem omissões), todas as contratações e aquisições realizadas com fulcro na Lei nº 13.979/2020;**
- **limpeza urbana e ao serviço de coleta domiciliar de lixo;**
- **intensificação das fiscalizações** quanto ao cumprimento dos Decretos Estaduais que tratam da suspensão das atividade comerciais e prestação de serviços, bem



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

## GRUPO REGIONAL DE PROMOTORIAS INTEGRADAS DE OEIRAS

Av. Benedito Martins, 389, Oeiras Nova, Oeiras-PI

Telefone: (89) 3462-1891 / E-mail: [gruporegionaloeiras@mppi.mp.br](mailto:gruporegionaloeiras@mppi.mp.br)

como das ocorrências que envolvam transporte coletivo interestadual e intermunicipal realizado de modo clandestino;

- regulamentação, pelos municípios, do funcionamento do Conselho Tutelar em período de pandemia;
- ampla publicidade ao cadastramento da população para recebimento do auxílio emergencial do Governo Federal;
- reorganização do calendário escolar e o devido planejamento para a realização de atividades pedagógicas não presenciais na rede pública de ensino, durante o período de suspensão das aulas presenciais.

Além disso, foram **REQUISITADAS** diversas informações e documentos acerca dos temas destacados, com vistas a um acompanhamento acurado dos objetos dos supramencionados procedimentos.

A respeito das medidas de distanciamento social e da limitação do funcionamento do comércio local, os municípios, em vista de sua competência constitucional suplementar, podem expedir decretos que estabeleçam medidas de isolamento para o combate à Covid-19, inclusive relativas às atividades consideradas essenciais. É também, com fundamento na competência constitucional suplementar e em recentes decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal (ADPF 672 e ADI 6341) que **os Estados não podem contrariar as diretrizes gerais estabelecidas pela União em decreto federal, e, por simetria, as restrições regionais dispostas nos decretos Estaduais em vigor não podem ser contrariadas pelos Municípios.** Portanto, os Municípios não podem determinar, a despeito de atender às necessidades locais, a abertura do comércio. As regras de isolamento social previstas nos decretos estaduais são de cumprimento obrigatório em todo o território estadual, independentemente da existência de decretos expedidos pelos prefeitos municipais, e estes, quando existentes, jamais poderão dispor contrariamente ao previsto no decreto estadual. Podem majorar as restrições por interesse local, mas não o contrário, sob pena de tornar letra morta as regras estaduais de âmbito regional.

Nesse delicado momento de emergência sanitária, em que já existem sistemas de saúde entrando em colapso em vários municípios do país, a exemplo do que veem ocorrendo nos Estados do Amazonas, Pará, Rio de Janeiro e do nosso vizinho Estado do Ceará, É FUNDAMENTAL QUE A POPULAÇÃO LOCAL CONTRIBUA PARA QUE OS MÚLTIPLOS ESFORÇOS ATÉ AQUI EMPREENDIDOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NÃO TENHAM SEJAM EM VÃO.

Tal contribuição passa, necessariamente, pelo cumprimento das recomendações de distanciamento social estabelecidas pela Organização Mundial da Saúde – OMS, maior



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

## GRUPO REGIONAL DE PROMOTORIAS INTEGRADAS DE OEIRAS

Av. Benedito Martins, 389, Oeiras Nova, Oeiras-PI

Telefone: (89) 3462-1891 / E-mail: [gruporegionaloeiras@mppi.mp.br](mailto:gruporegionaloeiras@mppi.mp.br)

autoridade em saúde do mundo, ressaltando, nesse ponto, que a experiência mundial tem nos mostrado fatos e estatísticas, e não meras suposições, de que **a adoção tardia das medidas de isolamento social, e até mesmo a flexibilização inoportuna destas, possuem reflexos diretos no crescimento rápido das curvas de contaminação pela Covid-19, acarretando sobrecarga e colapso dos sistemas de saúde**, resultando em altos índices de óbitos não só pela Covid-19, mas também por outras causas, diante da insuficiente quantidade de hospitais, leitos e profissionais para tratar de todos que deles precisam.

Importante lembrar que **a alta velocidade da taxa de propagação da doença, associada à insuficiente realização de testes da Covid-19 no Estado do Piauí e à deficiente estruturação dos hospitais de todo estado prenunciam um cenário catastrófico**. Por isso a **importância das medidas de distanciamento** que, segundo o Ministério da Saúde, **objetivam, principalmente, reduzir e controlar a velocidade de transmissão do vírus**, para que, assim, o sistema de saúde tenha tempo de reforçar sua estrutura com equipamentos (EPIs, respiradores e testes de diagnóstico) e recursos humanos capacitados.

Ressalte-se que, segundo dados obtidos nesta data (28/04/2020), através da Secretaria Estadual de Saúde do Piauí (SESAPI) e da Comissão de Intergestores do Território Vale do Canindé (CIR), **há mais de 400 casos confirmados de Covid-19 no Estado, com 22 mortes registradas. Dentre os confirmados, 05 (cinco) casos são do município de Oeiras-PI**, dos quais 01(um) paciente encontra-se internado e 04 (quatro) deles em isolamento domiciliar.

Diante do alarmante quadro da doença e das estatísticas que demonstram o inevitável avanço da doença no Estado do Piauí e em todo o País, **liberar irresponsavelmente o retorno das atividades comerciais e de prestação de serviços poderá redundar em novas medidas restritivas em futuro próximo, inclusive com quarentena e isolamento ainda mais rígidos, com prejuízos irreparáveis e maiores à economia e a toda população**, devendo o retorno às atividades ocorrer gradualmente em todo o território nacional, quando tivermos um melhor mapeamento da evolução da doença com maiores testagens, além de uma melhor estrutura de atendimento médico-hospitalar à população do nosso Estado.

Retomaremos nossa rotina de vida em breve, mas com extrema responsabilidade social, para não experimentarmos o amargo sentimento da perda de um ente querido, muitas vezes no triste cenário de disputa de leitos e respiradores em hospitais, cuja realidade estamos vivenciando.

Fiquemos em casa!

Desta forma, retomarmos nossas atividades com saúde física e mental inabaláveis!



# **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**

## **GRUPO REGIONAL DE PROMOTORIAS INTEGRADAS DE OEIRAS**

Av. Benedito Martins, 389, Oeiras Nova, Oeiras-PI  
Telefone: (89) 3462-1891 / E-mail: [gruporegionaloeiras@mppi.mp.br](mailto:gruporegionaloeiras@mppi.mp.br)

Obrigado a todos pela compreensão e paciência!

Oeiras-PI, 28 de abril de 2020.

**VANDO DA SILVA MARQUES**  
Promotor de Justiça – COORDENADOR

EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO:01138970301  
Assinado de forma digital por EMMANUELLE MARTINS  
NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO:01138970301  
Dados: 2020.04.28 13:54:51 -03'00'

**EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO**  
Promotora de Justiça – SUBCOORDENADORA

**FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES SANTIAGO JÚNIOR**  
Promotor de Justiça – MEMBRO

**JOSÉ SÉRVIO DE DEUS BARROS**  
Promotor de Justiça - MEMBRO